

N.º: 01/UC/2018

DATA: 04 / 01 / 2018

DIVULGAÇÃO:

INTERNA
 PÚBLICA

N.º PÁGINAS:

2

N.º ANEXOS:

2

ASSUNTO: Verificações Administrativas: Documentos de suporte das amostras financeiras aleatórias selecionadas no âmbito dos pedidos de reembolso e de saldo

1. Através da Circular Normativa n.º 10/UC/2017, de 31/05/2017, a Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão (AG) do PO ISE emitiu orientações aos beneficiários sobre os documentos que servem de suporte às verificações administrativas a realizar no âmbito das operações financiadas, total ou parcialmente, na modalidade de reembolso das despesas elegíveis realizadas e pagas.

Decorridos alguns meses após a divulgação da mencionada Circular, revela-se necessário proceder a determinados ajustamentos aos documentos de suporte identificados, bem como ao alargamento do seu âmbito de aplicação a algumas tipologias de operações que não se encontravam inicialmente abrangidas, cuja execução está a cargo de Beneficiários Responsáveis pela Execução da Política Pública (BREPP) e de Beneficiários Únicos (BU).

Neste alinhamento, vem a presente circular revogar a Circular n.º 10/UC/2017, subordinada ao mesmo assunto, reproduzindo-se, genericamente, nos pontos seguintes, as orientações anteriormente divulgadas e alargando-se o seu âmbito à generalidade das operações apoiadas pelo PO ISE.

2. Esta Circular Normativa tem como objetivo emitir orientações aos beneficiários sobre os documentos que servem de suporte às verificações administrativas que incidem sobre as amostras financeiras aleatórias, a realizar pela AG do PO ISE no âmbito das operações financiadas, total ou parcialmente, na modalidade de reembolso das despesas elegíveis realizadas e pagas.

Para esse efeito, divulga-se a seguinte informação:

- **Anexo I** - documentos de suporte considerados relevantes para justificar as categorias de despesas elegíveis previstas nos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 242/2015, 122/2016 e 129/2017, de 13 de agosto, 4 de maio e 5 de abril, respetivamente, nas operações de carácter formativo e na generalidade das operações do domínio da inclusão social;
- **Anexo II** - documentos de suporte das amostras financeiras aleatórias nas operações executadas por BREPP ou BU, as quais se enquadram, maioritariamente, nas áreas de “Apoios à contratação”, de “Estágios” e do “Empreendedorismo”.

Aquando da submissão dos pedidos de reembolso e de saldo, o beneficiário deve fazer o *upload* para o SI FSE dos documentos de suporte associados à amostra aleatória selecionada, identificados nos mencionado anexos.

3. Em matéria de verificações de contratação pública, a AG está obrigada a garantir que, ao nível de uma operação, são verificados todos os contratos acima dos limiares comunitários e, pelo menos, 30 contratos abaixo dos limiares comunitários.

Os beneficiários devem, por isso, fazer o *upload* da lista atualizada dos contratos celebrados associados à operação, que deverá seguir o modelo constante do Anexo II do Guia da Contratação Pública, divulgado pela AG através da Circular Normativa n.º 12/UC-UAC/2016, de 4 de julho, cabendo à AG selecionar os contratos a verificar e solicitar a respetiva documentação de suporte nos *timings* que entender adequados.

Daqui decorre que os beneficiários não devem fazer o *upload* dos documentos relativos aos procedimentos de contratação pública associados às despesas selecionadas para a amostra financeira aleatória, aguardando indicações concretas por parte da AG.

Peł'A Comissão Diretiva